



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/07/24

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.611/2024



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 23/07/2024

Presidente da C.M.I.G.A.



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 08/10/2024

Presidente da C.M.I.G.A.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
PROMOÇÃO DE DIREITOS E
VALORIZAÇÃO DOS POVOS
INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE
IGARASSU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção de Direitos e Valorização dos Povos Indígenas no Município de Igarassu, com o objetivo de garantir o respeito, a proteção e a promoção dos direitos dos povos indígenas presentes no território municipal.

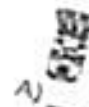
Art. 2º São diretrizes da política municipal:

- I - garantir o respeito à cultura, história, tradições e territórios dos povos indígenas;
- II - promover a inclusão social e econômica dos povos indígenas, respeitando suas práticas e modos de vida;
- III - garantir o acesso dos povos indígenas aos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, moradia e saneamento básico;
- IV - promover a participação dos povos indígenas na elaboração e implementação de políticas públicas que os afetem;
- V - estabelecer mecanismos de diálogo e consulta com os povos indígenas, respeitando sua autonomia e autodeterminação.

Art. 3º Para a implementação da política municipal, será criado o Conselho Municipal de Promoção de Direitos e Valorização dos Povos Indígenas, composto por representantes do poder público, da sociedade civil e dos próprios povos indígenas.

Art. 4º O Conselho Municipal terá as seguintes atribuições:

- I - propor e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas para os povos indígenas;
- II - realizar ações de conscientização e formação sobre a temática indígena no município;
- III - promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na promoção dos direitos dos povos indígenas;



LIDO NO ESTRELVANTE
EM 09/07/24
A
Em 14/10/24
Presidente da C.M.I.G.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU


Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NOME RESERVADO
EM 09/06/24
Comunidade de Igarassu - PE

IV - receber denúncias e reclamações relativas a violações dos direitos dos povos indígenas e encaminhá-las às autoridades competentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de junho de 2024.



RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO
(NEINHO DO POVO)
1º VICE-PRESIDENTE